



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de Março de 2022.

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Frei Teófilo, 414 – Centro-Machadinho-Rs.

O **Prefeito Municipal** de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do **tipo menor preço por Rota**, visando a contratação do serviço de Transporte Escolar, conforme itinerários especificados no Anexo I, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 310/2017, com aplicação da Lei n.º 8.666/93, LC n.º 123/2006, e as exigências estabelecidas neste processo.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, **dia 17 de Março de 2022, às 09:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 0210/2018 de 15 de setembro de 2020, podendo ser assessorada por técnicos ou especialistas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de serviço de transporte escolar-Tipo Menor preço por Rota- para atendimento da demanda educacional do município, conforme detalhamento das rotas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que preencherem as condições de credenciamento constantes no processo licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, instrumento de procuração do qual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;

- 3.1.3 Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III).
- 3.1.4 Microempresa ou empresa de pequeno que pretende utilizar dos benefícios previstos na Lei complementar 123, e Lei Complementar Nº 147, DEVERÁ apresentar declaração firmada pelo contador **OU** Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial do estado, comprovando seu enquadramento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).
- 4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope: Ao Município de Machadinho - RS Setor de Licitações PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)	No segundo envelope: Ao Município de Machadinho - RS Setor de Licitações PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 <u>Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)
---	--

4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA

4.3.1 A proposta de preço deverá ser entregue em uma via digitada e assinada na última folha e rubricada nas demais, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, devendo conter:

- a) Nome completo da empresa, endereço, CNPJ e telefone para contato;
- b) **INFORMAÇÕES DO VEÍCULO:** Tipo (ônibus, micro-ônibus ou van); Marca e Ano/Modelo;
- c) **PREÇO POR QUILOMETRO RODADO** para o transporte diário, em moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o pagamento;
- d) **PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS** (Modelo Anexo V) do preço ofertado para a prestação dos serviços, contendo o detalhamento dos fatores que compõe o preço final de cada trajeto, por KM RODADO.
 - **NÃO SERÃO ACEITAS** planilhas que contenham:
 - i) IPVA: devido à isenção prevista na Lei nº 08.115 - Isenção IPVA Transporte Escolar;
 - ii) Custo de Depreciação para Veículos com ano de fabricação inferior a 10 (dez) anos;
 - iii) Veículos de transporte coletivo de passageiros de ano de fabricação fixada em 15 anos com capacidade de até 21 (vinte um) lugares; e acima de 21 lugares fixado em 25 (vinte e cinco) anos a contar do ano de sua respectiva fabricação (Lei Municipal nº 2.880/2017), na data da contratação.
- e) Data e prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta dias) - Em caso de omissão, será implicitamente considerado o prazo citado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

- f) Os preços devem ser completos, incluindo todos os custos, impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- g) As planilhas poderão ser objetos de diligências, para esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo.

4.3.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

4.3.3 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do edital.

4.3.4 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, deverá ser apresentada para credenciamento.

4.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) CERTIFICADO DE PROPRIEDADE OU DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

VEÍCULOS que serão utilizados para a prestação dos serviços, observando que todos os veículos deverão, obrigatoriamente, ter ANO de fabricação fixada em 15 anos com capacidade de até 21(vinte um) lugares; e acima de 21 lugares fixado em 25(vinte e cinco) anos a contar do ano de sua respectiva fabricação(Lei Municipal nº 2.880/2017).

4.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU recibo de entrega Sped), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2- Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

- 5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, item por item.
- 5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.
- 5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.
- 5.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 5.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.11 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 deste edital.
- 5.11.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 5.11.2 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que estiverem na mesma situação, à apresentação de nova proposta.
 - c) Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 5.11.2 deste edital, o licitante detentor da proposta de menor valor, será o vencedor.
- 5.12 O disposto nos itens 5.11 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.13 Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá encaminhar a **proposta final ajustada ao lance, e planilha da composição dos custos** do preço ofertado para a prestação dos serviços, contendo o detalhamento dos fatores que compõe o preço final de cada trajeto, por KM RODADO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1 Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.10 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

6.10.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

7. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato.

8.2 PARA ASSINATURA DO CONTRATO, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ:

a) Apresentar o Laudo de Vistoria dos veículos que serão utilizados para o transporte escolar, expedida por órgão devidamente credenciado pelo DAER.

b) Apresentar cópia do Certificado de registro do veículo de licenciamento anual do veículo;

c) Indicar os profissionais que farão as linhas e comprovar o vínculo com a empresa, através da cópia da CTPS, contrato de trabalho ou em caso de sócio, cópia de estatuto social constando o nome do mesmo, juntamente com a cópia do documento de habilitação, negativa criminal e comprovação de curso de formação específico para a transporte escolar.

d) A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato, total ou em parte, sob pena de rescisão de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

9. DO PRAZOS PARA INÍCIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O Licitante vencedor deverá iniciar o transporte, na linha objeto da presente licitação, de acordo com as datas e prazos estabelecidos pela secretaria municipal de Educação.

9.2 Do contrato firmado entre as partes, poderá ser aumentado ou diminuído a quantidade de quilômetros diários, em vista de atender às necessidades do Transporte Escolar.

9.3 O pagamento será mensal, conforme serviço prestado durante o mês, devendo ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

9.4 Se no decorrer da vigência do contrato houver alteração de preço dos fatores que formam o preço do KM, o contrato poderá ser reajustado nos termos do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

art. 65, II “d” da Lei de Licitações, considerando a planilha de preços apresentada junto com a proposta.

9.5 Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual, tais como o Salário Mínimo Nacional, Piso Salarial Estadual, Normas e Acordos de Convenções Coletivas de Trabalho, etc, mediante comprovação do impacto destes reajustes na planilha de custos.

9.6 Durante a execução do contrato, ocorrendo o vencimento do laudo de vistoria dos veículos deverá ser apresentado laudo atualizado, sob pena de suspensão dos pagamentos até a regularização dos mesmos.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- a) Executar o serviço licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços, de modo satisfatório conforme orientações da Secretaria de Educação;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução do Contrato;
- d) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Providenciar junto ao órgão de trânsito competente a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme o art. 136 da [Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997](#).
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% do valor contratado;
- g) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo município;
- h) Iniciar os serviços na data determinada pelo contratante;
- i) Segurar os escolares contra acidente;
- j) Apresentar junto à vistoria, autorização para trânsito de veículo de transporte escolar;
- k) Manter os veículos sempre limpos e com todos os itens/condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referente aos serviços objeto da presente licitação inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados e seguros para os estudantes transportados;
- m) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar as determinações do código Nacional de Trânsito, mormente à exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada à meia altura, na qual se inscreverá o dístico “ESCOLAR” – conforme Art. 136 do Código Brasileiro de Trânsito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

- o) Toda vez que a CONTRATADA necessitar substituir, mesmo que temporariamente, tanto veículo como condutor, deverá solicitar por escrito, autorização da Secretaria de Educação, mediante apresentação dos documentos necessários, relativo ao novo veículo ou ao novo condutor, inclusive quanto ao ano de fabricação do veículo.
- p) Manter durante toda a execução do contrato, pleno atendimento aos arts. 136, 137 e 138 da Lei Federal nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro:

<u>CTB - Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997</u> Institui o Código de Trânsito Brasileiro.	
<p>Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:</p> <p>I - Registro como veículo de passageiros;</p> <p>II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;</p> <p>III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;</p> <p>IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;</p> <p>V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;</p> <p>VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;</p> <p>VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.</p>	<p>Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.</p> <p>Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:</p> <p>I - Ter idade superior a vinte e um anos;</p> <p>II - Ser habilitado na categoria D;</p> <p>III - (VETADO)</p> <p>IV - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;</p> <p>V - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.</p>

11. DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado mediante termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, previsto o reajuste anual dos valores pelo IPCA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

12. DAS PENALIDADES

12.1 As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

- a) Advertência;
- b) Multa, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para cobertura das despesas geradas por esta contratação/aquisição serão utilizados recursos financeiros provenientes de dotações orçamentárias específicas da lei-de-meios em execução.

07-Secretaria de Educação e Cultura

01-Art 212 CF-MDE

2.037-Manutenção da Terceirização do Transporte Escolar

339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cod de Empenho 857

Recurso 20 MDE

02-FUNDEB

2.041- Manutenção da Terceirização do Transporte Escolar-FUNDEB

Cod de Empenho 871

Recurso 31 FUNDEB

03-Outros gastos com Educação

2.044 - Manutenção da Terceirização do Transporte Escolar-FNDE

Cod de Empenho 873

Recurso 1004-Salário Educação FNDE

2.045 -Manutenção da Terceirização do Transporte Escolar-Estado

Cod de Empenho 874

Recurso 1005-Transporte Escolar Estado

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

14.2 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

14.5 Não havendo expediente na Prefeitura de Machadinho-Rs, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

14.6 O Município de Machadinho-Rs, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.7 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME/EPP na forma como estabelece este Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao certame.

14.8 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

14.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Comissão;

14.10 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de Machadinho-Rs, na Av. Frei Teófilo, nº 414, Centro, e pelos telefones (54) 3551-1255 e (54)3551-1254.

14.11 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente (Das 7:00hs as 13:00hs, ou através do e-mail: licitamachadinho@gmail.com)

14.12 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo Planilha da Composição dos Custos

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII-Planilha de valores Referência

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir litígios oriundos deste processo licitatório e do contrato dele decorrente, sobre os quais administrativamente as partes não cheguem a um acordo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MACHADINHO, RS, 03 de Março de 2022.

ALCIR GRISON
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-PP 06/202

1. Objeto: A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR-Tipo Menor Preço por Rota**, para atendimento da demanda educacional, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do quilômetro rodado por itinerário. (Rota).

Os valores Máximos aceitáveis estão expressos neste Temos de Referência e nas Planilhas de cada Rota no Anexo VII

ESPECIFICAÇÕES ITINERÁRIOS:

Item	Rota	Rota/Especificação
01	Rota 2	<p><u>ROTA 2 - ROTEIRO BELA VISTA/TESSARO, aproximadamente 107,8km diários + 24 km deslocamento = 131,80km</u> MANHÃ Saída as 06h15min em frente Escola Estadual Getúlio Dorneles Vargas, Li Bela Vista, seguindo em direção a propriedade do Sr. Agliardi, passando pela propriedade do Sr. Dolvimar Fraron, segue pela estrada geral até a propriedade do Sr. Raul Gotardo, retornando pela estrada geral, seguindo até a residência de Vanderléia Pacheco, segue até o silo Taufer e Sidnei Taufer, retornando pela Linha Tessaro, seguindo pela propriedade da Família Rosa, chegando na Linha Bela Vista, seguindo até a propriedade do Sr. Jacir Rech, Família Meneses, retornando a Escola Estadual Getúlio Dorneles Vargas, na linha Bela Vista.</p> <p>MEIO DIA Saída às 11h45min em frente escola Estadual Getúlio Dorneles Vargas, seguindo em direção a propriedade da Família Rosa, retornando pela Linha Tessaro, segue até o silo Taufer e Sidnei Taufer ao retornar pega alunos que vem no transporte da Rota 11 e segue até a propriedade de Vanderléia Pacheco, depois, até a propriedade de Raul Gotardo, seguindo para a propriedade Lucas Rossi, de Dolvimar Faron, Marcos Damini, Jacir Debiasi em seguida, para propriedade da família Agliardi, até a escola. Para o outro lado, segue até a propriedade do Sr. Elios dos Passos, Família Vanin, Jacir Rech e seguindo para a propriedade do Sr. Edison de Meneses, Família Venâncio retornando a Escola Estadual Getúlio Dorneles Vargas, na linha Bela Vista.</p> <p>TARDE Saída as 17h em frente Escola Estadual Getúlio Dorneles Vargas, passando pela propriedade do Sr. Edison de Meneses até a Família Venâncio e do Sr. Jacir Rech, Família Vanin, Elio dos Passos e retornando na Linha Bela Vista, segue pela propriedade da Família Agliardi, Jacir Debiasi, Marcos Damini, Dolvimar Fraron, Lucas Rossi</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

		<p>com acesso a estrada geral, segue até o silo Taufer e Jacson Taufer, retornando pela Linha Tessaro até a Escola Estadual Getúlio Dorneles Vargas, Na Linha Bela Vista. Veículo com no mínimo 16 lugares. Valor Máximo aceitável: R\$-3,31/km Valor por dia; R\$ 436,26 Média de 20 dias letivos ao mês = R\$ 8.725,16 Estimativa de 200 dias para o ano letivo: 87.252,00</p>
02	Rota 3	<p><u>ROTA 3 - ROTEIRO BELA VISTA/TRÊS PONTES – aproximadamente 108km diários + 24km deslocamento = 132km</u> MANHÃ Saída as 05h15min em frente Escola Estadual Getúlio Dorneles Vargas, Li Bela Vista, seguindo buscar a aluna Jessica Cecato, passando pela propriedade do Sr. Leonir Luppi, Sr. Leoclécio Lisowski passando pela propriedade do Sr. Dorvalino Carra, retornando em direção a Linha Três Pontes, passando pela propriedade do, Sr. Itacir Corso, seguindo até a Escola Estadual Getúlio Dorneles Vargas, na linha Bela Vista. MEIO DIA Saída as 11h45min em frente Escola Estadual Getúlio Dorneles Vargas, Itacir Corso, seguindo pela Linha São Miguel direto até a propriedade do Sr Leonir Luppi e Cleudecir Luppi, retornando: passa pelas propriedades de Danilo Pelicer e Sérgio Pelicer (na altura do balneário Formaió pega os alunos que vem com o transporte da rota 11 - São Miguel). Nelson Oliveira e Adair Vezaro, até a família Cara, vai até o Sr. Celso Oliveira ,dali vai até a propriedade do Sr. Leoclécio Lisowski, passando pela propriedade da Família Amaral, Depois, desce para Três Pontes, , segue passando pela Família Boeira, Eliane Taufer, Adair da Silva e Leonardo Taufer e segue em direção à escola Estadual Getúlio Dorneles Vargas, na linha Bela Vista. TARDE Saída às 17h em frente Escola Estadual Getúlio Dorneles Vargas, seguindo pela Linha Três Pontes, passando nas seguintes propriedades: Leonardo Taufer, Eliane Taufer, Família Boeira, Família Costenaro, Ronaldo Amaral, Leoclécio Lisowski, Celso Oliveira, Elonir Carra, Adail Vezaro, Nelson Oliveira, Sérgio Pelicer, Danilo Pelicer e por último no Sr. Cleodecir Lupi. Veículo com no mínimo 22 lugares. Valor Máximo aceitável: R\$ 3,79/km Valor por dia; R\$ 500,28 Média de 20 dias letivos ao mês = R\$ 10.005,60 Estimativa de 200 dias para o ano letivo: R\$ 100.056,00</p>
		<p>Estimativa total de 200 dias letivos para as duas Rotas (02 e 03) : R\$ 187.308,00</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

2. Serão aceitas propostas com valores incluindo o deslocamento, bem como propostas com valores sem deslocamento, considerando sempre, para fins de apuração do vencedor, o menor Valor Rota/dia;
3. O Contratado deverá comprovar a efetividade do deslocamento, quando esse for realizado, sendo de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura o acompanhamento e fiscalização do serviço prestado;
4. Se ao decorrer da contratação, no valor praticado estiver incluído deslocamento e esse deixar de existir, o mesmo será suprimido do valor final da Rota/dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 06/2022

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Machadinho-Rs, na modalidade PREGÃO Nº 06/2022, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2022.

empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 06/2022

_____, inscrito (a) no CNPJ
nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr.
_____, portador do CPF nº
_____.

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº 06/2022.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

Nome completo da empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Outras informações que julgar necessárias:

Para prestação do serviço de transporte escolar, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Km/Dia com Deslocamento	Tipo de Veículo	Ano/Modelo	Preço por KM Rodado
2	Rota nº 2 - Aprox. 107,8km diários Veículo com no mínimo 16 lugares	131,80			
3	Rota nº 3 - Aprox. 108km diários Veículo com no mínimo 22 lugares	132			

1. Declaro que esta proposta, é firme e concreta, não cabendo desistência, e que os preços propostos são completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, conforme planilha de composição de custos com detalhamento dos fatores, em anexo.
2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Local e Data _____ / _____ / _____

Nome Completo e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ANEXO V – MODELO (Sugestão) DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – Transporte Escolar

Composição de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar			
VEÍCULO COM NO MÍNIMO 16 LUGARES (VAN)			
ROTA Nº 02			
Kilometragem Estimada Percorrida ao Dia: 107,80 + deslocamento 24Km = 131,80Km			
Média de Dias Letivos ao Mês: 20			
<u>Custos Variáveis</u>		<u>Custos Fixos</u>	
<u>Combustível</u>		<u>CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO</u>	
Preço Do Litro Oleo Diesel	5,600	Valor Médio de venda do Veículo	
Média Consumida KM/Litro	6,00	Valor da Depreciação anual %	
Custo Oleo Diesel por KM	<u>0,9333</u>	Valor da Depreciação anual r\$	-
<u>OLEO LUBRIFICANTE</u>		Valor a Depreciar no mês	-
Preço do Litro Lubrificante	27,00	Km média Percorrida no Mês – 20d x131,80km	2.636,00
Total na Troca - 10 Litros	270,00	Custo da Depreciação por KM	<u>-</u>
Km Rodados com 1 Troca	8.000,00	<u>MOTORISTA</u>	
Custo do Lubrificante por KM	<u>0,0338</u>	Motorista	1.566,21
<u>PNEUS DE RODAGEM</u>		13º	130,52
Preço do Pneu utilizado	830,00	Férias	130,52
Qtd. Pneus Rodando	4,00	1/3 de Férias	43,51
Total na Troca - 4 Pneus	3.320,00	FGTS	125,30
Vida útil do Pneus por KM	15.000,00	INSS	-
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	<u>0,2213</u>	Custo Funcionário Mês	1.996,05
<u>MANUTENÇÃO DO VEÍCULO</u>		Custo do Motorista por KM	<u>0,7572</u>
Custo da Manutenção por mês do veículo	1.000,00	<u>IPVA E CONTADOR</u>	
Custo da Manutenção por KM	<u>0,3794</u>	IPVA (transporte escolar é isento)	ISENTO
<u>TRIBUTAÇÃO SIMPLES NACIONAL - 6%</u>		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
Tributação por KM	<u>0,1500</u>	Laudos Detran/Inmetro	60,00
		DPVAT	-
		Honorarios com Contador	300,00
		Totais dos custos	460,00
		Custo por Km	<u>0,1745</u>
Total dos Custos variáveis	<u>1,567793</u>	Total dos Custos Fixos	<u>0,9317</u>
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			2,499512
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos + Impostos (Simples Nacional 6%)			2,649483
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Kilometro Rodado	SEM TRIBUTAÇÃO		
Total a Pagar por Kilometro Rodado	COM 6% TRIBUTAÇÃO		3,31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Composição de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar
VEÍCULO COM NO MÍNIMO 25 LUGARES (MICRO ÔNIBUS)

ROTA N° 03

Kilometragem Estimada Percorrida ao Dia: 108 + 24Km deslocamento =132 KM

Média de Dias Letivos ao Mês: 20

<u>Custos Variáveis</u>		<u>Custos Fixos</u>	
Combustível		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO	
Preço Do Litro Oleo Diesel	5,600	Valor Médio de venda do Veículo	
Média Consumida KM/Litro	5,00	Valor da Depreciação anual %	
Custo Oleo Diesel por KM	<u>1,1200</u>	Valor da Depreciação anual r\$	-
		Valor a Depreciar no mês	-
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 20dx132km	2.640,00
Preço do Litro Lubrificante	27,00	Custo da Depreciação por KM	<u>-</u>
Total na Troca – 10 Litros	270,00	MOTORISTA	<u>-</u>
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista	1.566,21
Custo do Lubrificante por KM	<u>0,0270</u>	13º	130,52
PNEUS DE RODAGEM		Férias	130,52
Preço do Pneu utilizado -	1.600,00	1/3 de Férias	43,51
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	125,30
Total na Troca - (preencher xxxx) Pneus	9.600,00	INSS	-
Vida útil do Pneus por KM	20.000,00	Custo Funcionário Mês	1.996,05
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	<u>0,4800</u>		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		Custo do Motorista por KM	<u>0,7561</u>
Custo da Manutenção por mês do veiculo	800,00	IPVA E CONTADOR	
Custo da Manutenção por KM	<u>0,3030</u>	IPVA (transporte escolar é isento)	ISENTO
		Seguro Resp. Civil e Casco	100,00
TRIBUTAÇÃO SIMPLES NACIONAL - 6%	<u>453,0797</u>	Laudos Detran/Inmetro	60,00
Tributação por KM	<u>0,1716</u>	DPVAT	-
		Honorarios com Contador	300,00
		Totais dos custos	460,00
		Custo por Km	<u>0,1742</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Total dos Custos variáveis	1,9300303	Total dos Custos Fixos	0,9303
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			2,860351
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos + Impostos (Simples Nacional 6%)			3,031972
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Kilometro Rodado	SEM TRIBUTAÇÃO		
Total a Pagar por Kilometro Rodado	COM 6% TRIBUTAÇÃO		3,79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DA
DEMANDA EDUCACIONAL**

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.576/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil nº, CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, centro, em Machadinho, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:**..... Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na, nº___,, na cidade de, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Sr., residente na cidade de, inscrito no CPF nº....., cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 014/2022, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**, do tipo menor preço por Rota, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 310/2017, com aplicação da Lei nº 8.666/93, LC nº 123/2006, e exigências estabelecidas no Edital e Anexos do processo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através do presente, pela melhor forma de direito, o Município contrata serviço de transporte escolar para atendimento da demanda educacional dos estudantes do Município, conforme rotas/itinerários descritos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial Nº 06/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS LINHAS/ITINERÁRIOS E CONDIÇÕES

2.1 A CONTRATADA deverá realizar o transporte escolar obedecendo as seguintes rotas:

LINHA/TRAJETO	
Descrição do trajeto	
Quilometragem diária percorrida	
Modelo do Veículo e Ano	
Capacidade para transporte de até:	

2.2 **Os veículos somente deverão transportar, única e exclusivamente alunos, professores e pessoas autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

2.3 A CONTRATADA deverá proceder o transporte de alunos com veículo apropriado, em plenas condições de trafegabilidade, com a documentação em dia, garantindo segurança às pessoas que forem transportadas, de acordo com as normas exigidas para a realização de transporte coletivo; bem como as garantias necessárias por possíveis acidentes de trânsito e indenizações que possam advir durante a vigência do contrato, isentando o município de toda e qualquer responsabilidade.

2.4 Os veículos indicados para o transporte poderão ser substituídos desde que atendidas todas as condições exigidas pelo Código Nacional de Trânsito e pelo processo licitatório, mediante comunicação prévia à CONTRATANTE, sempre que houver alteração.

2.5 Tendo em vista de atender às necessidades dos transportes, poderá ser aumentado ou diminuído a quantidade de quilômetros diários.

2.6 A CONTRATADA não poderá subcontratar com terceiros a obrigação ora assumida, sem que haja o expresse consentimento e conhecimento do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços de transporte escolar a serem prestados, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os seguintes valores por km/rodado em cada uma das rotas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Km/Dia	Preço por KM Rodado	Preço Total DIÁRIO
2	ROTA N.º 2 – Aprox. 131,8km diários-veículo com no mínimo 16 lugares	131,8	0,00	00,00
3	ROTA N.º 3 – Aprox. 132km diários Veículo com no mínimo 22 lugares	132	0,00	00,00

3.1 O pagamento do valor devido pelo Município será efetuado mensalmente, **devendo ocorrer até o dia dez (10) do mês subsequente**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. A nota fiscal deverá conter o número do processo e a modalidade licitatória.

3.2 O pagamento efetuar-se-á levando-se em conta o número de dias em que o transporte escolar for efetivamente realizado.

3.3 O CONTRATANTE reterá do valor bruto a ser pago, no que couber, o percentual devido ao INSS, IRRF e ISSQN, em conformidade com a legislação vigente.

3.4 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do CONTRATADO.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá apresentar, junto a Secretaria Municipal de Educação Município, quando da ASSINATURA DO CONTRATO:

a) Laudo de Vistoria dos veículos que serão utilizados para o transporte escolar, expedida por órgão devidamente credenciado pelo DAER. Durante a execução do contrato, ocorrendo o vencimento do laudo de vistoria dos veículos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

deverá ser apresentado laudo atualizado, sob pena de suspensão dos pagamentos até a regularização dos mesmos.

b) Apresentar cópia do Certificado de registro do veículo de licenciamento anual do veículo;

c) Indicar os profissionais que farão as linhas do transporte escolar, e comprovar pleno atendimento ao art. 138 da Lei Federal nº 9.503, por meio da apresentação de: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Negativa do DETRAN; negativa criminal, Certificado pelo DETRAN de frequência em curso de transporte escolar; e prova de que os motoristas são vinculados a empresa, através da apresentação da CTPS do motorista, ou em caso de sócio, cópia de estatuto social constando o nome do mesmo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por esta contratação/aquisição serão utilizados recursos financeiros provenientes de dotações orçamentárias específicas da lei-de-meios em execução.

07-Secretaria de Educação e Cultura

01-Art 212 CF-MDE

2.037-Manutenção da Terceirização do Transporte Escolar

339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cod de Empenho 857

Recurso 20 MDE

02-FUNDEB

2.041- Manutenção da Terceirização do Transporte Escolar-FUNDEB

Cod de Empenho 871

Recurso 31 FUNDEB

03-Outros gastos com Educação

2.044 - Manutenção da Terceirização do Transporte Escolar-FNDE

Cod de Empenho 873

Recurso 1004-Salário Educação FNDE

2.045 -Manutenção da Terceirização do Transporte Escolar-Estado

Cod de Empenho 874

Recurso 1005-Transporte Escolar Estado

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

a) Executar o serviço licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços, de modo satisfatório conforme orientações da Secretaria de Educação;

b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

c) Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

- d) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% do valor contratado;
- f) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo município;
- g) Iniciar os serviços na data determinada pelo contratante;
- h) Segurar os escolares/passageiros contra acidente;
- i) Apresentar junto à vistoria, autorização para trânsito de veículo de transporte escolar;
- j) Manter os veículos sempre limpos e com todos os itens/condições de segurança;
- k) Arcar com as despesas referente aos serviços objeto da presente licitação inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados e seguros para as pessoas transportadas;
- l) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- m) Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar as determinações do código Nacional de Trânsito, mormente à exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada à meia altura, na qual se inscreverá o dístico “ESCOLAR” – conforme Art. 136 do Código Brasileiro de Transito;
- n) Toda vez que a CONTRATADA necessitar substituir, mesmo que temporariamente, tanto veículo como condutor, deverá solicitar por escrito, autorização da Secretaria responsável, mediante apresentação dos documentos necessários, relativo ao novo veículo ou ao novo condutor, inclusive quanto ao ano de fabricação do veículo e exigências do edital;
- o) Manter durante toda a execução do contrato, pleno atendimento aos arts. 136, 137 e 138 da Lei Federal nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- p) Providenciar junto ao órgão de trânsito competente a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme o art. 136 da [Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997](#).
- q) A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato, total ou em parte, sob pena de rescisão de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

6. CLÁSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência de 12 meses, a contar do dia de de 2022, podendo ser renovado mediante termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, previsto o reajuste anual dos valores pelo IGPM.

7. CLÁSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

7.1 As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

- a) Advertência;
- b) Multa, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta contratação, devidamente corrigidos pelos índices oficiais admitidos, à parte que inadimplir qualquer uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, sem prejuízo dos demais direitos e sanções que a inadimplência der causa.
- f) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender direito.

7.2 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

7.3 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 Constituirão motivos para rescisão contratual, independentemente da conclusão do prazo:

- a) Manifestar deficiência no serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a juízo do Município;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou Insolvência;
- f) Não der início as atividades no prazo previsto;
- g) O não cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Machadinho, RS,de.....de 2022.

MUNICÍPIO DE MACHADINHO – RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Alcir Grison
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
